



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY

Instituição de Utilidade Pública
RUA JULIETA FERRÃO Nº 12, 3º - 1600 - 131 LISBOA
Telefone 21 7991690 Fax : 21 793 61 35
E-mail: geral@fpr.pt - Site: www.fpr.pt - NIPC 501617523

Exmº. Senhor Rui Valente
CRSão MIguel

No campo dos Canaviais em Évora, ocorreu, no passado dia 12 de Outubro de 2013, o jogo de rugby que opôs o CR Evora ao CR São Miguel com o árbitro nomeado Jason Arnold

No decorrer do jogo em causa o jogador Rui Valente, inscrito pela CR São Miguel, identificado pela licença n.º 17851, foi expulso aos 44 minutos de jogo da 2.ª parte

Face a estes factos, venho pela presente comunicar a deliberação do conselho de disciplina do passado dia 26 de Novembro de 2013, referente ao processo disciplinar que lhe foi instaurado.

A presente decisão tomou em linha de conta o relatório do árbitro da partida e a defesa apresentada pelo atleta e pela testemunha apresentada (Luís Filipe Conde Fernandes).

Matéria Provada

Todos os factos que eram imputados ao arguido ficaram demonstrados, designadamente:

1. No decorrer do jogo em causa o jogador Rui Valente, inscrito pela CR São Miguel, identificado pela licença n.º 17851, foi expulso aos 44 minutos de jogo da 2.ª parte, por ter pisado um adversário.
2. Foi alegado pelo árbitro no seu relatório de jogo o seguinte: “ *Entrou em uma ruck e acertou na cabeça de um adversário com a bota*”.

Atendendo aos elementos mencionados verificamos que o atleta Rui Valente praticou os factos descritos no relatório do árbitro, e que consubstanciam uma agressão, prevista e punida, nos termos do artigo 26.º alínea c) n.º 2 do Regulamento de Disciplina da FPR, com a pena suspensão de 5 a 9 semanas.

O comportamento do arguido não é admissível e consubstancia a prática de um ilícito disciplinar.

O Conselho de disciplina tomou em linha de conta o facto do atleta já ter sido punido no ano passado por uma situação semelhante (o jogador pontapeou um adversário num ruck).

Em face do exposto decide-se:





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY

Instituição de Utilidade Pública
RUA JULIETA FERRÃO N° 12, 3° - 1600 - 131 LISBOA
Telefone 21 7991690 Fax : 21 793 61 35
E-mail: geral@fpr.pt - Site: www.fpr.pt - NIPC 501617523

- Julgar procedente por provada a acusação deduzida e em consequência condenar o arguido Rui Valente na pena de suspensão por 7 semanas, acção prevista e punida nos termos do disposto no artigo 26.º alínea c) n.º 2 do Regulamento de Disciplina em vigor.

Após trânsito em julgado remeta-se ao Registo Disciplinar do arguido e publique-se no Boletim da Federação Portuguesa de Rugby.

O relator
José Miguel Bibe

